

EDITAL Nº 001/2019

Edital de seleção para custeio de projetos subscritos por Instituições Públicas ou Privadas com finalidade social, previamente credenciadas, e às atividades de caráter essencial à segurança pública, educação e saúde, desde que estas atendam as áreas vitais de relevante cunho social dos Municípios de Itapuranga-GO e Guaraíta-GO através de recursos provenientes de prestações pecuniárias depositadas em conta vinculada aos Juízo de Execução Penal e Juizado Especial Criminal de Itapuranga.

Os Excelentíssimos Juízes de Direito, **DR. DENIS LIMA BONFIM** e **ANA TEREZA WALDEMAR DA SILVA**, tornam público para conhecimento dos interessados o Edital para Seleção de Projetos, visando a destinação dos recursos provenientes de prestação pecuniária fixada como condição de suspensão condicional do processo, transação penal ou como pena restritiva de direitos, disponível em conta judicial, bem como as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório, que se subordina ao Provimento nº 11 de 22 de maio de 2017.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Poderão ser inscritos para a seleção projetos subscritos por instituições públicas ou privadas com finalidade social, previamente credenciadas, e às atividades de caráter essencial à segurança pública, educação e saúde, desde que estes atendam as áreas vitais de relevante cunho social, a critério desta unidade gestora, que atuem nos Municípios de Itapuranga-GO e Guaraíta-GO;
- 1.2. A receita da conta vinculada financiará projetos apresentados pelos beneficiários citados no item 1.1, priorizando-se o repasse desses valores aos

Estado de Goiás

beneficiários que:

1.2.1. Mantenham, por maior tempo, número expressivo de cumpridores de prestação de serviços à comunidade ou à entidade pública;

1.2.2. Atuem diretamente na execução penal, assistência à ressocialização de apenados, às vítimas de crimes, prevenção da criminalidade e os Conselhos da Comunidade;

- 1.2.3. Prestem serviço de maior relevância social;
- **1.2.4.** Apresentem projetos com viabilidade de implementação, segundo a utilidade e a necessidade, obedecendo-se aos critérios estabelecidos nas políticas públicas específicas.
- 1.3. É possível a utilização de recurso da conta para contratação de prestador de serviço, o que poderá ser feito pelo Conselho da Comunidade, cabendo aos gestores orientarem os presidentes de conselhos que observem os cuidados necessários para não configurar relação empregatícia.
- 1.4. É vedada a destinação de recursos:
 - **1.4.1.** Ao custeio do Poder Judiciário:
 - **1.4.2.** Para a promoção pessoal de magistrados ou integrantes das entidades beneficiadas e, no caso destas, para o pagamento de quaisquer espécies de remuneração aos seus membros;
 - 1.4.3. Para fins político-partidários;
 - 1.4.4. Às entidades que não estejam regularmente constituídas.
- **1.5.** A habilitação das entidades deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:
 - 1.5.1. Documento comprobatório de sua regular constituição;
 - 1.5.2. Identificação completa de seu diretor, inclusive com cópias do ROve

Estado de Goiás

CPF;

- 1.5.3. Comprovação de finalidade social;
- **1.5.4.** Cópia do projeto a ser executado;

2. DAS CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

- 2.1 As instituições deverão protocolar no balcão da Diretoria do Foro da Comarca de Itapuranga, localizada na Rua 45, s/n., Vila Barrinha, Edifício do Fórum, das 08h às 18h do dia 01/03/2019 a 01/04/2019, pedido de destinação para seu projeto, apresentando, no ato do protocolo, todos os documentos exigidos.
- 2.2 Apenas serão aceitos pedidos de protocolo de projetos que estejam completos, ou seja, que constem todos os documentos mencionados. O protocolo será aceito apenas pessoalmente para que possa haver conferência imediata dos documentos e eventuais orientações, não sendo admitido o uso de e-mail.
- 2.3 O projeto deverá conter:
 - 2.3.1. Identificação dos responsáveis pela sua execução;
 - 2.3.2. Os objetivos e justificativas;
 - **2.3.3.** O prazo inicial e final;
 - **2.3.4.** O tipo de pessoa a que se destina;
 - 2.3.5. A indicação dos beneficiários diretos e indiretos;
 - 2.3.6. O valor total instruído com no mínimo 3 orçamentos;
 - **2.3.7** O cronograma de execução.
- 2.4. O prazo máximo para execução do projeto será de 12 (doze) meses, contado a



partir da data de publicação do resultado deste edital;

- **2.5.** Será aceito um projeto por ano por instituição, sendo que eventual exceção será analisada caso a caso:
- **2.6.** É de inteira responsabilidade das instituições a veracidade das informações prestadas no ato de inscrição e nos documentos apresentados;
- **2.7.** O Foro da Comarca de Itapuranga exime-se de responsabilidade sobre quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas inexatas ou incompletas fornecidas pela instituição.

3. DA ANÁLISE E SELEÇÃO DOS PROJETOS

- **3.1.** Os projetos apresentados serão analisados pelo contador judicial ou por servidor indicado pelos magistrados, que emitirá parecer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sobre a sua finalidade e conveniência. As pessoas acima substituem uma à outra e fica facultado reunirem-se em forma de colegiado;
 - **3.1.1.** A escolha do projeto caberá aos Juízes da unidade gestora, ouvindo o Ministério Público, em decisão fundamentada e observando o disposto no item 1.2;
 - **3.1.2.** É vedada a escolha arbitrária e aleatória da entidade a ser beneficiada com valores depositados;
- **3.2.** Poderá ser realizada diligência para suprir a ausência ou irregularidade na documentação encaminhada à unidade gestora, fixando-se prazo para seu cumprimento, sob pena de arquivamento;
- 3.3. A documentação apresentada fora do prazo estabelecido não será objeto de apreciação;



- **3.4.** Verificado o preenchimento dos pressupostos, o expediente será encaminhado ao Ministério Público para parecer, no prazo de 10 dias. Em seguida, o expediente será encaminhado para decisão dos magistrados em exercício na unidade gestora que, em decisão fundamentada, estabelecerão os projetos contemplados.
- **3.5.** A soma dos valores totais dos projetos selecionados não poderá ultrapassar o valor disponível em conta judicial. A divulgação dos projetos contemplados ocorrerá no mural externo deste Fórum local e também via e-mail, para as instituições que o fornecerem, podendo também haver divulgação por meio de outros meios de comunicação locais;
- **3.6.** Após a escolha do projeto habilitado, a unidade gestora fará o repasse dos valores às entidades beneficiárias, mediante alvará judicial e após assinatura de termo de responsabilidade e declaração expressa, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que a instituição não se encontra em mora nem em débito com nenhum órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal Direta e Indireta.
- **3.7.** Ao final da execução do projeto, a entidade beneficiária deverá apresentar à unidade gestora, no prazo de 30 (trinta) dias, relatório contendo:
 - **3.7.1.** Planilha detalhada dos valores gastos, com as respectivas notas fiscais;
 - **3.7.2.** Relato sobre os resultados alcançados.
- **3.8.** A prestação de contas da entidade será submetida à homologação dos Juízes da unidade gestora, após a manifestação do contador judicial ou servidor indicado pelo magistrado e parecer do Ministério Público.
 - **3.8.1.** Quando necessário, em casos complexos, poderão os Juízes da unidade gestora encaminharem a prestação de contas para prévia análise por perito contador, contratado para tal fim e remunerado com a verba da própria conta;
 - 3.8.2. Homologadas as contas, os Juízes da unidade gestora ou quem este designar, assegurados os princípios da Administração Pública darão

Rua 45, s/n., Edifício do Fórum José Silviano Barbosa, Vila Barrinha – Japuranga SO. CEP: 76.680-000. Fone: (62) 3312-2274.



publicidade ao processo.

3.9. A não prestação de contas por parte da instituição beneficiada, no prazo fixado pelos Juízes, implicará na impossibilidade de inscrição da instituição em editais da mesma natureza publicada pela Unidade Gestora de Itapuranga e no encaminhamento para outras medidas cabíveis, cíveis e criminais, tudo conforme termo de responsabilidade assinado (ver item 3.6).

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **4.1.** As ocorrências não previstas neste edital serão resolvidas pelos Juízes em exercício no Juizado Especial Cível e Criminal e na Vara de Execução Penal de Itapuranga/GO.
- **4.2.** É parte integrante deste edital o Provimento nº 11, de 22 de maio de 2017.

Itapuranga/GO, 27 de fevereiro de 2019

DENIS LIMA BONFIM Juiz de Direito e Diretor do Foro

ANA TEREZA WALDEMAR DA SILVA Juíza de Direito